

MENSAGEM N° 011/2025 PROJETO DE LEI N° 011/2025

À CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores:

Encaminhamos à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que visa instituir um piso salarial municipal no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) para os servidores públicos do Município de Campo do Tenente.

A presente medida é um ato de reconhecimento à dedicação dos servidores públicos municipais, que são pilares essenciais para o funcionamento da máquina pública e para a prestação de serviços à população. A fixação de um piso salarial representa um avanço na política de valorização profissional e na construção de uma remuneração mais justa e compatível com as necessidades básicas do trabalhador.

O valor proposto foi definido com base em estudos da realidade orçamentária municipal e levando em consideração o salário mínimo nacional, bem como o custo de vida local. Para assegurar a atualização do poder de compra, o projeto prevê reajuste anual com base em índice oficial de inflação, possibilitando, ainda, a concessão de ganho real, se houver recursos disponíveis.

Estamos convictos de que este projeto encontra respaldo legal, orçamentário e moral, e que sua aprovação contribuirá para o fortalecimento do serviço público municipal.

Diante da relevância da matéria, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores e Vereadoras para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente.

Campo do Tenente – PR, 19 de maio de 2025.



WEVERTON WILLIAM VIZENTIN

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 011/2025

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º Fixa o piso salarial dos servidores públicos do Município de Campo do Tenente no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais, que será pago a todos aqueles que o valor da base salarial não atinja o referido piso.
- § 1º: O valor correspondente à diferença entre o salário base e o piso municipal será pago a título de complemento salarial com caráter remuneratório.
- § 2º As verbas referentes aos reflexos salariais, quinquênios, gratificações, a que o servidor fizer jus, serão calculadas sobre o salário base.
- §3º O piso salarial não servirá de base de cálculo para nenhuma verba salarial, com exceção do décimo terceiro salário e do terço constitucional de férias.
- Art. 2º O piso salarial fixado no art. 1º será reajustado anualmente, no mês de janeiro, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Parágrafo Único: Poderá ser concedido, a critério da Administração Municipal, reajuste adicional a título de ganho real, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira, observados os limites da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normas legais aplicáveis.

Art. 3º Esta Lei aplica-se aos servidores da administração direta, autárquica e fundacional do Município, ressalvadas as categorias que tenham piso salarial definido por legislação própria.



Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir do dia primeiro do mês subsequente ao de sua publicação.

Campo do Tenente - PR, 19 de maio de 2025.



WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

ESTADO DO PARANA

Av. Miguel Komarchewski, 900 - Centro - Fone/Fax: 41-628-131383.870-000 - Campo do Tenente - PR CNPJ 76.002.658/0001-02

TERMO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

O Município de Campo Do Tenente/PR em cumprimento ao disposto no art. 21 c/c art.16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, estima, conforme o disposto abaixo, o impacto orçamentário e financeiro do Projeto de Lei nº 013/2025 que fixa o Piso Salarial dos Servidores Públicos do Município de Campo do Tenente, conforme CI nº 020/2025 do Setor de RH, para o presente exercício e nos dois exercícios seguintes.

Ato: Projeto de Lei 013/2025

Impacto	2025	2026 e 2027
Orçamentário	O impacto estimado para o Projeto de Lei nº	
	013/2025 que fixa o Piso Salarial dos Servidores	se dará quando da efetiva
	Públicos do Município de Campo do Tenente,	
	conforme Cl nº 020/2025 do Setor de RH, sendo	- 1987年 (1984年 - 1985年) (1984年 - 1985年 - 1985年 - 1987年 - 19874年 - 19874 - 19874 - 19874 - 19874 - 19874 - 19874 - 19874 - 198
	que o aumento da verba orçamentária específica	
	se dará a partir concessão, no montante de	
	R\$ 34.896,39 da folha de pagamento ao mês e	execução do orçamento
	R\$ 465.168,88 anual recursos estes que advirão	para os exercícios de
	do crédito do orçamento corrente.	2026 e 2027.
Financeiro	O impacto estimado para o Projeto de Lei nº	O impacto financeiro se
	013/2025 que fixa o Piso Salarial dos Servidores	dará quando da efetiva
	Públicos do Município de Campo do Tenente,	concessão no valor
	conforme CI nº 020/2025 do Setor de RH, sendo	
	que o aumento da verba orçamentária específica	R\$ 465.168,88 anual,
	se dará a partir do pagamento, estimados em	deve ser considerado na
	R\$ 34.896,39 ao mês e, R\$ 465.168,88 anual, com base no efetivo mês de pagamento,	programação de pagamento no exercício
1	impacto este a ser considerado na programação	de 2026 e 2027.
	de pagamentos do exercício 2025.	de 2020 e 2027.
Pessoal	O aumento de R\$ 465.168.88 no exercício de	O impacto financeiro se
	2025, tomando como base no efetivo pagamento	dará quando da efetiva
	não implica em extrapolação dos limites com	concessão no valor
	pessoal, pois o mesmo representará 1,0% da	CONTRACTOR OF THE PROPERTY OF
	Receita Corrente Liquida (04/2025) SIM/AM -	R\$ 465.168,88 anual,
	TCE/PR sendo que o gasto com pessoal	deve ser considerado no
	estimado no impacto do reajuste anual esta	calculo de pessoal dos
	45,26%, somando-se então totalizará 46,26%	exercícios de 2026 e
	estando dentro do limite de gasto, não	2027.
	extrapolando os limites, visto que o limite	
	prudencial conforme LRF 101/200 que estima	
	em 51,3% de alerta e 54% máximo para o	
DCI 04/000F DC	executivo	

RCL mês 04/2025- R\$ 46.294.316,22 -SIM AM - TCE PR





Campo do Tenente, 09 de junho de 2025

EDERALDO DIAS DOS Assinado de forma digital por EDERALDO DIAS DOS

SANTOS:7355772295 Dados: 2025.06.09 14:32:53

EDERALDO DIAS DOS SANTOS Contador - CRC - 53.884- O1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

ESTADO DO PARANÁ

Av. Miguel Komarchewski, 900 – Centro – Fone/Fax: 41-628-131383.870-000 – Campo do Tenente – PR CNPJ 76.002.658/0001-02

DECLARAÇÃO

(Art. 16, II da LC 101/00)

Declaro para todos os fins em direitos admitidos e especialmente os fins do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 04 de Maio de 2000, para o Projeto de Lei 013/2025, que fixa Piso Salarial dos Servidores Públicos do Município de Campo do Tenente, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Campo do Tenente, 09 de junho de 2025.



WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal